

PUBLICADO (A) NO JORNA.
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N.º 1131 de 24/11/95

DECRETO Nº 8871/95
de 14 de novembro de 1995

Dispõe sobre o enquadramento das avenidas 01 e 03 do loteamento "Parque Residencial Flamboyant", em Corredor de Uso Especial, conforme artigo 119 da Lei Municipal nº 3721/90.

A Prefeita Municipal de São José dos Campos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 92, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990 e;

CONSIDERANDO o que dispõe o parágrafo único do artigo 131 da Lei Municipal nº 3721/90;

CONSIDERANDO que o loteamento "Parque Residencial Flamboyant" está situado em Zona de Uso Residencial ZR-2, destinada, pela Lei nº 3721/90, à implantação, exclusivamente, de usos residenciais e institucionais;

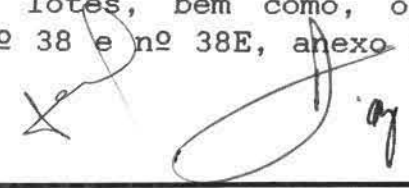
CONSIDERANDO que há necessidade de serem previstas áreas destinadas à comércio e serviços básicos para atendimento da população;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de se permitir a construção de edificações para estas atividades de forma ordenada,

D E C R E T A:

Art. 1º. A Avenida 01 e a Avenida 03 em seu trecho compreendido entre a Estrada Municipal do Putim e Rua 06 do loteamento Parque Residencial Flamboyant, ficam declaradas como Corredor de Uso Especial, enquadrando-se na classificação de "Corredor Local", nos termos do inciso V do artigo 120 da Lei Municipal nº 3721/90.

Parágrafo Único. As características de dimensionamento, ocupação e aproveitamento dos lotes, bem como, os usos permitidos, são os constantes dos Quadros nº 38 e nº 38E, anexo à Lei Municipal nº 3721/90.

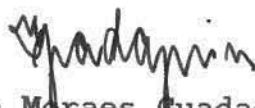


cont. do DECRETO Nº 8871/95 - fls. 02

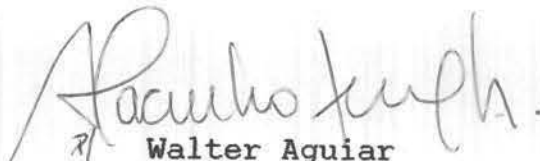
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
14 de novembro de 1995.



Angela Moraes Guadagnin
Prefeita Municipal



Walter Aguiar
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

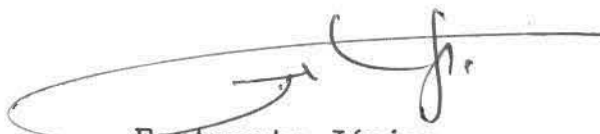


Luiz Carlos R. Pontes
Secretário de Obras e Habitação



Wladimir Antonio Ribeiro
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos quatorze de novembro do ano de hum mil novecentos e noventa e cinco.



Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos